



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010







SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	6
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	7
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	13
4.1. Situação Patrimonial	14
4.2. Análise do resultado financeiro	14
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	15
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	18
5.1. Saúde	18
5.2. Ensino	20
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	20
5.2.2. FUNDEB	21
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	23
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	23
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	25
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	26
6. DO CONTROLE INTERNO	27
8. INCONSISTÊNCIA CONTÁBEL	30
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	30
CONCLUSÃO	30
ANEXO	33
Apêndice 1	34
Apêndice 2	35
Apêndice 3	
Apêndice 4	37
Apêndice 5	38



PROCESSO	PCP 11/00130699
UNIDADE	Município de Laurentino
RESPONSÁVEL	Sr. Valdemiro Avi - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	4908/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Laurentino, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Laurentino, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 03/11/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.





2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

O primeiro desbravador da região de Laurentino foi um açoriano chamado João Venceslau Pereira. Ele chegou ao local no início do século XX e construiu sua casa às margens do Rio Itajaí do Oeste. Uma enchente devastadora, em 1911, elevou as águas do rio 16,6m e obrigou João Venceslau a se transferir para uma área mais alta, onde construiu uma serraria, um moinho manual e uma casa de comércio. Pouco depois, o desbravador mudou-se novamente, desta vez para Presidente Getúlio, e nunca mais retornou. Até 1912, a região recebeu muitos aventureiros em busca de riquezas naturais, mas nenhum se estabeleceu. Com a chegada dos imigrantes alemães e italianos é que a colonização da área efetivamente começou. Para escapar das enchentes, os colonizadores buscaram as matas, onde encontraram grupos de índios xokleng, que fugiam a cada encontro com os brancos. A pacificação dos índios foi realizada por um jovem de apenas 20 anos, Eduardo de Lima e Silva Hoerhan, neto do famoso Duque de Caxias. Em 1957, a Câmara de Vereadores criou o município de Laurentino, emancipado em 12 de junho de 1962.

O Município de Laurentino tem uma população estimada em 6.005² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,833. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 131.898.705,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 23.152,31, considerando uma população estimada em 2008 de 5.697 habitantes.

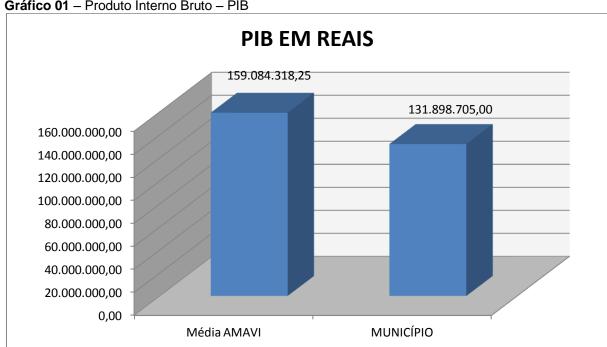


Gráfico 01 - Produto Interno Bruto - PIB

Fonte: IBGE - 2008

Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008



No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Laurentino encontra-se na seguinte situação:

0,830 0,84 0,822 0,83 0,82 0,81 0,790 0,80 0,79 0,78 0,766 0,77 0,76 0,75 0,74 0.73 Média AMAVI **MUNICÍPIO BRASIL** SANTA CATARINA

Gráfico 02 - Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Fonte: PNUD - 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 - Leis Orçamentárias

L	EIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA	11.993.082,92
PPA	1043/2009	07/07/2009	ESTIMADA	11.330.002,32
LDO	1047/2009	27/08/2009	DESPESA	11.456.900,00
LOA	1050/2009	27/08/2009	FIXADA	11.400.900,00





3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	11.993.082,92	9.745.174,38	81,26
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	13.370.813,13	9.479.857,14	70,90
Superávit de Execução Orçamentá	ria	265.317,24	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 265.317,24**, correspondendo a **2,72%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 265.317,24, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 250.419,74 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 14.897,50.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Laurentino nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orcamentário – 2006-2010

	ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	6.167.530,45	6.189.967,41	8.203.086,22	8.812.445,12	9.745.174,38
2	P. Despesa executada	6.165.356,46	6.153.537,76	7.759.006,45	9.424.270,34	9.479.857,14
	QUOCIENTE	2006	2007	2008	2009	2010
F	Resultado Orçamentário (1÷2)	1,00	1,01	1,06	0,94	1,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).



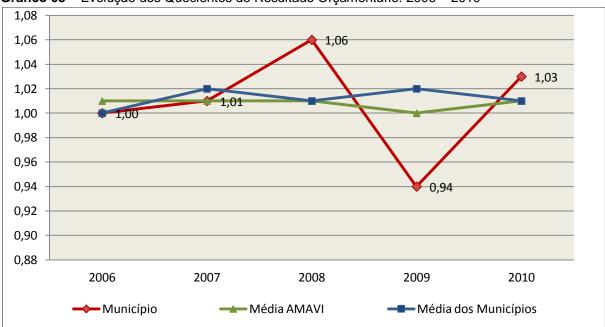


Gráfico 03 - Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 - 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 9.745.174,38**, equivalendo a **81,26%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 - Comparativo da Receita Orcamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

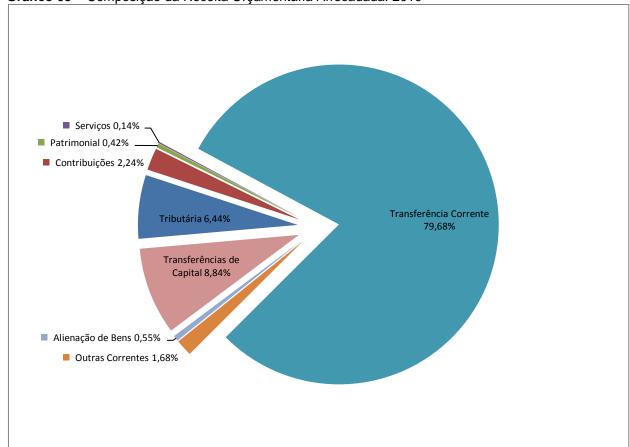
RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	587.254,80	627.822,88	106,91
Receita de Contribuições	230.296,00	218.030,15	94,67
Receita Patrimonial	40.825,20	40.578,29	99,40
Receita de Serviços	42.918,80	13.973,85	32,56
Transferência Corrente	7.384.545,92	7.765.179,40	105,15



RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Outras Receitas Correntes	151.262,60	164.117,06	108,50
Operações de Crédito	523.400,00	-	-
Alienação de Bens	62.808,00	54.011,00	85,99
Transferências de Capital	2.969.771,60	861.461,75	29,01
TOTAL DA RECEITA	11.993.082,92	9.745.174,38	81,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010



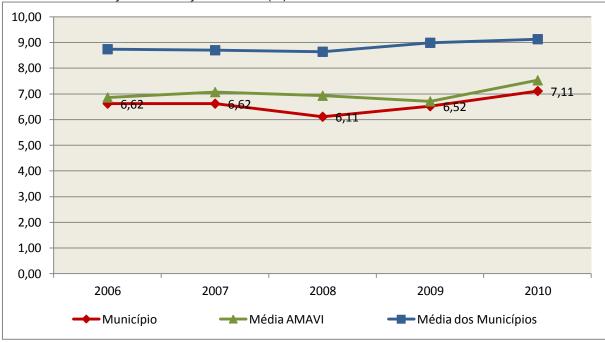
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **79,68%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.



Gráfico 06 - Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 - 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado per capita nos últimos 5 (cinco) anos.

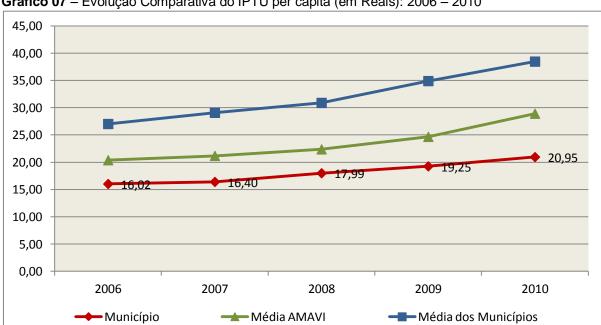


Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.



A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

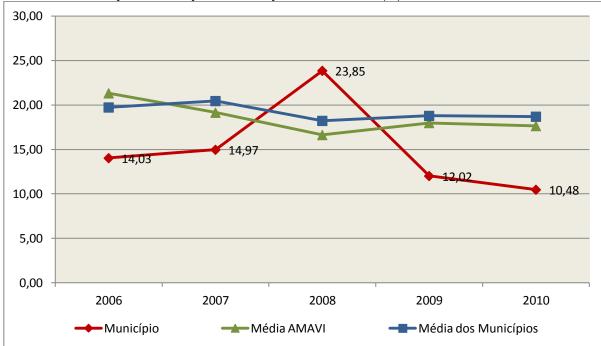
Quadro 05 - Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
548.595,39	0,00	152.838,44	0,00	57.475,54	173.489,50	470.468,79

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	488.000,00	429.386,20	87,99
04-Administração	1.390.400,00	1.442.887,51	103,77
06-Segurança Pública	134.952,00	29.559,72	21,90
08-Assistência Social	233.986,00	228.829,23	97,80
10-Saúde	2.191.714,50	1.802.232,99	82,23





DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
12-Educação	2.306.030,49	2.069.148,17	89,73
13-Cultura	26.800,00	30.174,55	112,59
15-Urbanismo	1.133.945,82	799.360,85	70,49
16-Habitação	85.000,00	34.840,25	40,99
17-Saneamento	100.000,00	-	-
20-Agricultura	520.000,00	537.486,80	103,36
23-Comércio e Serviços	1.311.600,00	13.987,19	1,07
26-Transporte	2.099.201,39	1.512.230,61	72,04
27-Desporto e Lazer	542.500,00	267.371,97	49,29
28-Encargos Especiais	270.500,00	282.361,10	104,38
TOTAL DA DESPESA	12.834.630,20	9.479.857,14	73,86

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

0,00 1.000.000,00 2.000.000,00 3.000.000,00 01-Legislativa 87,99 04-Administração 103,77 06-Segurança Pública 21,90 08-Assistência Social 97,80 10-Saúde 82,23 12-Educação 89,73 AUTORIZAÇÃO 13-Cultura 112,59 15-Urbanismo ■ EXECUÇÃO 70,49 16-Habitação 40,99 17-Saneamento 0,00 20-Agricultura 103,36 23-Comércio e Serviços 1,07 26-Transporte 72,04 27-Desporto e Lazer 49.29 28-Encargos Especiais 104,38

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU



A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	246.261,52	311.619,94	437.463,01	457.888,15	429.386,20
04-Administração	959.610,82	1.001.734,39	1.224.654,34	1.303.775,68	1.442.887,51
06-Segurança Pública	20.094,58	24.650,59	24.221,89	20.831,39	29.559,72
08-Assistência Social	99.979,46	110.436,00	108.377,23	148.252,03	228.829,23
10-Saúde	1.128.967,50	1.209.770,20	1.432.585,88	1.629.520,79	1.802.232,99
12-Educação	1.361.416,19	1.243.108,91	1.490.214,34	1.918.798,43	2.069.148,17
13-Cultura	11.216,91	15.379,43	19.996,22	25.916,65	30.174,55
15-Urbanismo	390.980,58	467.741,16	1.001.422,00	1.140.535,53	799.360,85
16-Habitação	-	-	-	31.634,79	34.840,25
20-Agricultura	360.207,34	431.354,90	540.257,66	552.915,90	537.486,80
23-Comércio e Serviços	6.707,73	1.992,02	4.000,00	221.462,49	13.987,19
26-Transporte	1.267.162,60	1.100.988,40	1.332.663,97	1.516.624,55	1.512.230,61
27-Desporto e Lazer	93.583,66	106.453,46	103.149,91	114.616,39	267.371,97
28-Encargos Especiais	219.167,57	128.308,36	40.000,00	341.497,57	282.361,10
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	6.165.356,46	6.153.537,76	7.759.006,45	9.424.270,34	9.479.857,14

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	125.786,64	1,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	141.181,35	1,78
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	86.077,07	1,08
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	56.060,22	0,71
Cota do ICMS	2.808.987,05	35,38
Cota-Parte do IPVA	460.136,14	5,80
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	60.026,56	0,76
Cota-Parte do FPM	4.126.516,41	51,97
Cota do ITR	2.309,21	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	17.972,16	0,23
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	25.986,07	0,33

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU



RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	29.058,59	0,37
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	7.940.097,47	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs. 1% do FPM incluso (R\$ 199.309,76).

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	10.285.026,99
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.455.325,36
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.829.701,63

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.





4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 - Balanço Patrimonial do Município de Laurentino (em Reais): 2009 - 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	785.131,82	642.068,33	Financeiro	693.210,31	284.829,58
Disponível	784.494,95	641.951,15	Depósitos	27.000,56	191,54
Bancos Conta Movimento	244.761,36	151.102,70	Consignações	27.000,56	-
Bancos Conta Vinculada	539.733,59	490.848,45	Depósitos de Diversas Origens	-	191,54
Realizável	636,87	117,18	Restos a Pagar	666.209,75	284.638,04
Créditos a Receber	636,87	117,18	Obrigações a Pagar	666.209,75	284.638,04
Permanente	4.104.107,75	4.228.858,95	Permanente	316.559,00	116.300,60
Créditos	234.662,00	-	Dívida Fundada	316.559,00	116.300,60
Devedores - Entidades e Agentes	234.662,00	-			
Dívida Ativa	548.595,39	470.468,79			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	548.595,39	470.468,79			
Imobilizado	3.320.850,36	3.758.390,16			
Bens Móveis e Imóveis	3.320.850,36	3.758.390,16			
Bens Imóveis	1.304.991,15	1.312.593,15			
Bens Móveis	2.015.859,21	2.445.797,01			
ATIVO REAL	4.889.239,57	4.870.927,28	PASSIVO REAL	1.009.769,31	401.130,18
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	3.879.470,26	4.469.797,10
			Ativo Real Líquido	3.879.470,26	4.469.797,10
TOTAL	4.889.239,57	4.870.927,28	TOTAL	4.889.239,57	4.870.927,28

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.





A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 - Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) - 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	785.131,82	642.068,33	-143.063,49
Passivo Financeiro	693.210,31	284.829,58	-408.380,73
Saldo Patrimonial Financeiro	91.921,51	357.238,75	265.317,24

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 357.238,75** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,44** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R\$ 265.317,24 passando de um Superávit de R\$ 91.921,51 para um Superávit de R\$ 357.238,75.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de R\$ 288.877,01.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 - Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira - 2006 - 2010

Quadro 12 Quadro 1100 de Ottado					
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	6.165.356,46	6.153.537,76	7.759.006,45	9.424.270,34	9.479.857,14
2 Restos a Pagar	454.634,28	207.513,64	164.531,13	666.209,75	284.638,04
3 Ativo Financeiro Ajustado	556.943,36	347.353,12	753.023,26	785.131,82	642.068,33
4 Passivo Financeiro Ajustado	454.634,28	207.513,64	164.531,13	693.210,31	284.829,58
5 Ativo Real	2.164.243,85	2.075.809,31	4.392.464,55	4.889.239,57	4.870.927,28
6 Passivo Real	708.119,87	207.513,64	564.531,13	1.009.769,31	401.130,18
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,06	10,00	7,78	4,84	12,14
Situação Financeira (3÷4)	1,23	1,67	4,58	1,13	2,25
Restos a Pagar (2÷1)*100	7,37	3,37	2,12	7,07	3,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.





O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

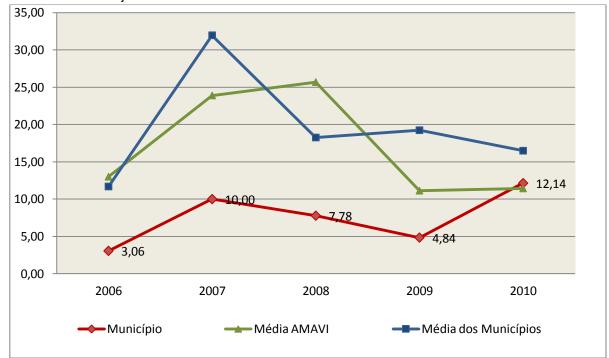


Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

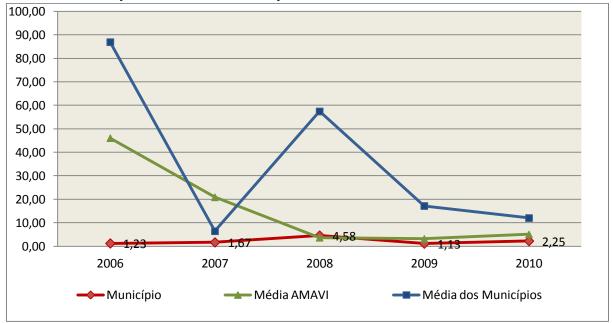
Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **12,14** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.



Gráfico 11 - Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 - 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresentase Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **2,25** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.





A situação apresentada pelo Município de Laurentino é demonstrada no gráfico a seguir:

8,00 7,37 7,00 7.076,00 5,00 4,00 3,00 2,00 1,00 0,00 2006 2007 2008 2009 2010 **←**Município → Média AMAVI ■ Média dos Municípios

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,00%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.



Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	7.940.097,47	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.802.232,99	22,70
Atenção Básica (10.301)	1.737.003,04	21,88
Vigilância Sanitária (10.304)	55.771,85	0,70
Vigilância Epidemiológica (10.305)	9.458,10	0,12
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	535.791,06	6,75
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.266.441,93	15,95
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.191.014,62	15,00
Valor Acima do Limite	75.427,31	0,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de R\$ 1.266.441,93, correspondendo a um percentual de 15,95% da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município CUMPRIU o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

20,00 18,00 16,05 15,95 15,38 16,00 14,00 12,00 10,00 8,00 6,00 4,00 2,00 0.00 2006 2007 2009 2008 2010 Município Média AMAVI Média dos Municípios Limite

Gráfico 13 - Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 - 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.





5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 - Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	7.940.097,47	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	651.452,04	8,20
Educação Infantil (12.365)	651.452,04	8,20
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.347.407,57	16,97
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	1.347.407,57	16,97
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	474.093,40	5,97
(+) Perda com FUNDEB	571.964,82	7,20
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras (Anexo da Receita, fls. 26)	2.785,08	0,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.093.945,95	26,37
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.985.024,37	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	108.921,58	1,37

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de R\$ 2.093.945,95 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 26,37% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de R\$ 108.921,58, representando 1,37% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU



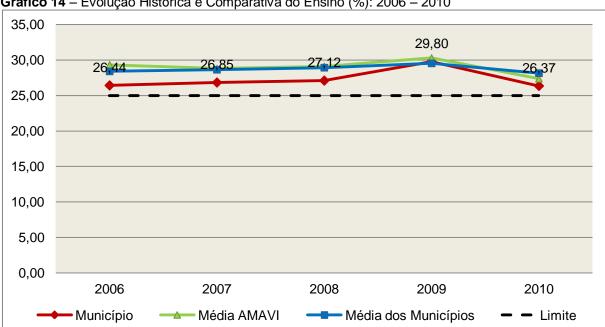


Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Laurentino em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério - art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	883.360,54
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.785,08
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	886.145,62
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	531.687,37
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 481-491, Fonte de Recurso 18, Grupos de Destinação, 1 e 2)	694.976,32
Valor Acima do Limite	163.288,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.



Verificou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 694.976,32, equivalendo a 78,43% dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

90,00 80,50 78,85 78,43 77,48 80,00 70,00 60,00 50,00 40,00 30,00 20,00 10,00 0,00 2007 2008 2009 2010 Município Média AMAVI Média dos Municípios - Limite

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	886.145,62
95% dos Recursos do FUNDEB	841.838,34
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (Sistema e-Sfinge, fls. 492-506, Fontes de Recursos 18 e 19, Grupos de destinação 1 e 2)	865.752,40
Valor Acima do Limite	23.914,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de R\$ 865.752,40, equivalendo a 97,70% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.





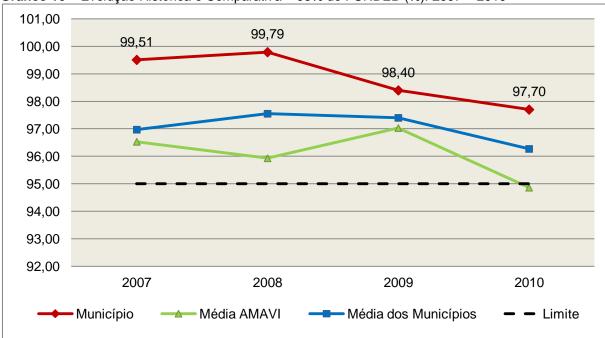


Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Laurentino reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 5.633,92**, quando o saldo total era de **R\$ 10.625,09**, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU



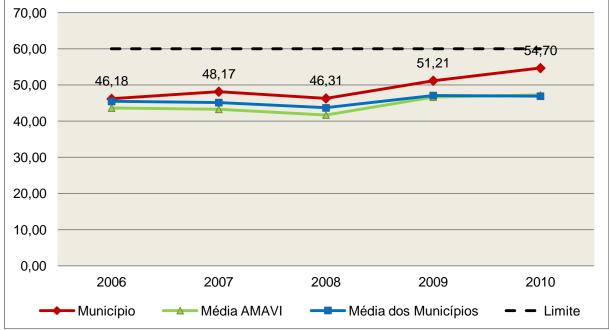
Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.829.701,63	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.297.820,98	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.503.918,07	51,01
Pessoal e Encargos	4.503.918,07	51,01
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	326.118,44	3,69
Pessoal e Encargos	326.118,44	3,69
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.830.036,51	54,70
Valor Abaixo do Limite (60%)	467.784,47	5,30

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **54,70%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Laurentino, quando comparado ao exercício anterior.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.





5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.829.701,63	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.768.038,88	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.503.918,07	51,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.503.918,07	51,01
Valor Abaixo do Limite (54%)	264.120,81	2,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou 51,01% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

60,00 47,07 50,00 45,75 44,10 43,50 40,00 30,00 20,00 10,00 0.00 2006 2007 2008 2009 2010 Município Média AMAVI ─■ Média dos Municípios Limite

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.





5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

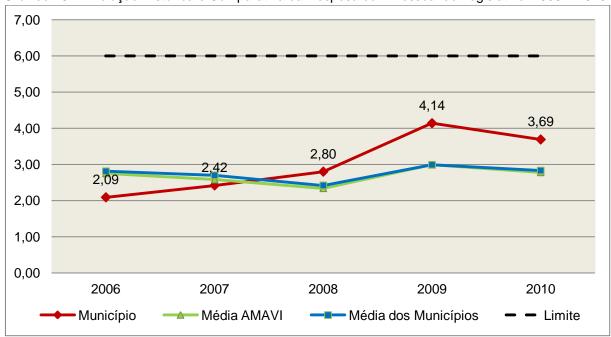
Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.829.701,63	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	529.782,10	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	326.118,44	3,69
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	326.118,44	3,69
Valor Abaixo do Limite (6%)	203.663,66	2,31

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,69%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 - Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 - 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.





6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Laurentino, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 - Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	822, de 12/0	822, de 12/05/2003								
RESPONSÁVEL	Joi Cesar de	Joi Cesar de Medeiros ATO DE NOMEAÇÃO Portaria nº 2520, de 10/02/2010								
		Datas Limites para Entrega								
RELATÓRIOS	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.				
BIMESTRAIS	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011				
(art. 5°, § 3°, Res. n°		Datas de Entrega								
TC 16/94)	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	6º BIM.						
	30/03/2010	31/05/2010	26/07/2010	29/09/2010	30/11/2010	31/01/2011				

Constata-se que o Órgão de Controle Interno enviou os relatórios bimestrais a este Tribunal de Contas, em cumprimento ao art. 5°, § 3° da Resolução n° TC - 16/94, alterada pela Resolução n° TC - 11/2004.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU



A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

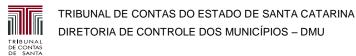
Lei Federal nº 8.069/90 Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Laurentino, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 46.930,29 p.121) representa 0,66% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 7.066.339,01 p.92).





Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls.444 a 453) dos autos, verifica-se que:

- 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 445 e 446.
- 2) Houve a remessa de documentação referente à Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) relativa às metas voltadas à Criança e ao Adolescente, todavia, não houve a remessa do Plano de Ação, que antecede a LDO e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.
- 3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.
- 4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares (R\$ 37.100,00, p. 449 a 453) representa 79,05% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (R\$ 46.930,00, p.121), sendo que a mesma está sendo paga com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;





8. INCONSISTÊNCIA CONTÁBEL

8.1. Divergência, no valor de **R\$ 536.182,93**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 13.370.813,13) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 12.834.630,20), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6);

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

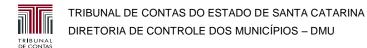
1) Balanço Anual	As demonstrações contábeis não demonstram adequadamente a						
Consolidado	posição financeira, orçamentária e patrimonial, apresentando						
	divergências relevantes entre as p	peças que o compõem.					
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 265.317,24					
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 357.238,75					
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO					
4.1) Saúde	15,00%	15,95%					
4.2) Ensino	25,00%	26,37%					
4.3) FUNDEB	60,00%	78,43%					
4.3) FUNDED	95,00%	97,70%					
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO					
a) Município	60,00%	54,70%					
b) Poder Executivo	54,00%	51,01%					
c) Poder Legislativo	6,00%	3,69%					

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;





Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Laurentino**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

- 1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 1.1. Divergência, no valor de R\$ 536.182,93, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Anexo 11 (R\$ 13.370.813,13) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge Módulo Planejamento (R\$ 12.834.630,20), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6);
- 1.2. Aplicação parcial no valor de R\$ 5.633,92, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 10.625,09 mediante abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2010, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

- I RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
- II RECOMENDAR a adoção de providência com vista à correção da deficiência de natureza contábil constante do Capítulo 8, deste Relatório;
- III RECOMENDAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.





IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório, DMU/Divisão 8, em 04 /11/2011.

INES SALETE BALESTRIN

Auxiliar de Atividades Administrativas e

de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA

Auditora Fiscal de Controle Externo

Chefe da Divisão 8

De Acordo Em 04/11/2011.

SONIA ENDLER

Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU



ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços	
Públicos de Saúde: (Fls.512-517).	
Fontes de recursos:	
12 – Serviços de Saúde (R\$ 9.283,16, fls. 512);	
23 - Transferências de Convênios: saúde (R\$ 55.000,00, fls. 513);	
64 – Atenção Básica (R\$ 408.592,28 – fls. 514);	
66 – Vigilância em Saúde (R\$ 14.219,95 – fls. 515);	
67 – Assistência Farmacêutica Básica (R\$ 42.810,84, fls. 516);	
71 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde (R\$ 5.884,83 – fls. 517).	535.791,06
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	535.791,06

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da	1.884,50
Educação Infantil (Apêndice 1, deste Relatório)	1.004,50
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino	
Fundamental: (Fls.455, 458, 460 e 461).	
Fontes de recursos:	
22 – Transferências de Convênios: Educação (R\$ 324.610,95, fls. 458);	
58 – Salário Educação (R\$ 59.436,74 – fls. 460);	435.803,06
61 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE (R\$ 51.755,37 – fls. 461).	433.003,00
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do	25.953,82
Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos (Apêndice 2, deste Relatório)	20.900,02
Merenda escolar (Apêndice 3, deste Relatório)	455,22
367 - Educação Especial (Apêndice 4, deste Relatório)	9.996,80
Total das deduções das despesas com Educação Básica	474.093,40

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU



Apêndice 1

Despesas excluídas do por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (R\$ 1.884,50).

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Laurentino

Competência: 01/2010 à 06/2010 Número do Empenho: |3196 | 3345

Função: =12- Educação

Subfunção: =365- Educação Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>3196</u>	29/11/2010	ADEGAR AVI & CIA LTDA ME		433,00	433,00	433,00	VALOR REF. REEMPENHAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE M UNICIPAL DE ENSINO.(REEMPENHAMENTO CONFORME ANULAC AO PARCIAL DO EMPENHO GLOBAL N.2132/2010. PREGAO PRESENCIAL N.40/2010, CONTRATO N.00069/2010, REF. REMANEJAMENTO DE VINCULOS DE RECURSOS).
0	3345	06/12/2010	COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA		1.451,50	1.451,50	1.451,50	VALOR REF. REEMPENHAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE M UNICIPAL DE ENSINO.(REEMPENHAMENTO CONFORME ANULAC AO PARCIAL DO EMPENHO GLOBAL N.2132/2010. PREGAO PRESENCIAL N.40/2010, CONTRATO N.00068/2010, REF. REMANEJAMENTO DE VINCULOS DE RECURSOS).

Total VI. Pago (R\$): 1.884,50 de 1.884,50 Total VI. Liquidado (R\$): 1.884,50 de 1.884,50 Total VI. Empenho (R\$): 1.884,50 de 1.884,50 Total de Registros: 2 de 2





Apêndice 2

Despesas excluídas do por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Ensino Fundamental (R\$ 25.953,82).

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Laurentino

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

Subfunção: =366- Educação de Jovens e Adultos

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>3192</u>	26/11/2010	ADEGAR AVI & CIA LTDA ME		248,86	248,86	248,86	VALOR REF. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (R ISOTO) UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO PROJETO JUVENTUDE EM ACAO, PROMOVIDO PELA ADMI NISTRACAO MUNICIPAL.
0	<u>478</u>	12/02/2010	JAILSON TURISMO LTDA	012010000009	23.400,00	23.400,00	23.400,00	SERVICOS PRESTADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERS ITARIOS DESTE MUNICIPIO CONFORME CONTRATO NR. 021/ 2010 DE 12/02/2010.
0	3343	06/12/2010	JAILSON TURISMO LTDA	012010000009	1.950,00	1.950,00	1.950,00	CONTRATACAO DE UM ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS DO MUNICIPIO, CONFORME PRIMEIRO TE MRMO ADITIVO AO CONTRATO 00021/2010, PROCESSO LICI TATORIO N. 000009/2010.
0	<u>3166</u>	22/11/2010	VW FABRICACAO DE PRODUTOS DE ACRILICO LTDA - ME		354,96	354,96		VALOR REF. AQUISICAO DE TROFEUS PARA PREMIACAO DO PROGRAMA JUVENTUDE EM ACAO.

Total VI. Pago (R\$): 25.953,82 de 26.200,60 Total VI. Liquidado (R\$): 25.953,82 de 26.200,60 Total VI. Empenho (R\$): 25.953,82 de 26.200,60

Total de Registros: 4 de 6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU



Apêndice 3

Despesas excluídas do por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (R\$ 455,22).

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Laurentino

Competência: 01/2010 à 06/2010 Número do Empenho: 3197 Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>3197</u>	29/11/2010	DELLA GRACIA - PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME		455,22	455,22	455,22	VALOR REF. REEMPENHAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (101,16 KILOS DE PAES) UTILIZADOS NA MERENDA ESCO LAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (REEMPE NHAMENTO CONFORME ANULACAO PARCIAL DO EMPENHO GLOB AL N.2132/2010. PREGAO PRESENCIAL N.40/2010, CONTRATO N.00069/2010, REF. REMANEJAMENTO DE VINCULOS DE RECURSOS).

Total VI. Pago (R\$): 455,22 de 455,22 Total VI. Liquidado (R\$): 455,22 de 455,22 Total VI. Empenho (R\$): 455,22 de 455,22

Total de Registros: 1 de 1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU



Apêndice 4

Despesas excluídas do por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (R\$ 9.996,80).

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Laurentino

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação Subfunção: =367- Educação Especial

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>1513</u>	18/05/2010	APAE- ASSOC.PAIS, AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		9.996,80	9.996,80	9.996,80	VALOR REF. PROGRAMA DE COOPERACAO PEDAGOGICA- EDUC ACIONAL E FINANCEIRO, AOS ALUNOS DO MUNICIPIO COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO N.03/2109, REFERENTE LEI MUN.N. 879/2005.

Total VI. Pago (R\$): 9.996,80 de 9.996,80 Total VI. Liquidado (R\$): 9.996,80 de 9.996,80 Total VI. Empenho (R\$): 9.996,80 de 9.996,80

Total de Registros: 1 de 1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU



Apêndice 5

Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

Controle da utilização de recursos para o exercício subseqüente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)					
Descrição	Valor (R\$)				
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls.467 e 468)	20.394,30				
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fl. 455)	0,00				
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	20.394,30				